

## **LEI ORDINÁRIA Nº 512**

*de 18 de novembro de 1983*

### **ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1984/86 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 84/86, que fixa a despesa no montante de Cr\$ 664.900.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), por órgão e Unidade Orçamentária seguintes:*

ÓRGÃO	1.984	1.985	1.986	TOTAL DO TRIÊNIO
1 - CAMARA MUNICIPAL	2.500,000	2.500,000	3.000,000	8.000.000
2 - GABINETES DO PREFEITO	10.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
3 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000	3.000.000	3.000.000	8.000.000
4 - DEPTº DE FINANÇAS	16.000.000	25.000.000	30.000.000	71.000.000
5 - DEPTº DE EDUC. ESP. CULTURA	40.000.000	60.000.000	80.000.000	180.000.000
6 - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.000.000	7.000.000	7.000.000	21.000.000
7 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS	85.400.000	105.500.000	155.000.000	345.900.000
8 - DEPTº DE PLANEJAMENTO	500.000	5.500.000	5.000.000	11.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163.400.000</b>	<b>213.500.000</b>	<b>288.000.000</b>	<b>664.900.000</b>

**Art. 2º..** Nos orçamentos anuais constarão cotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliados os necessários.

**Parágrafo único.** . Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano Municipal.

**Art. 3º..** A presente Lei será reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas, assegurando assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.984.

**Art. 5º..** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 18 de novembro de 1.983.

*Engº José Vicente de Sanctis Pires*Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 512/1983 - 18 de novembro de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*